



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cel. Antonio Belo, 606 – Fones 636-1133 e 636-1134

CEP 62.540-000 – AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 164/93

“Concede aumento salarial para os servidores do Poder Legislativo do município de Amontada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial no valor de 100% (cem por cento), para os funcionários de Carreira do Poder Legislativo Municipal e os de serviços eventuais.

Art. 2º - Fica concedido um aumento nos vencimentos e gratificações dos cargos Comissionados, no valor de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro retroage ao dia 01 de agosto de 1993.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos três dias do mês de setembro de 1993.

JOSE ABÍLIO BRUNO
Prefeito Municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»